DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 4
Justificativa de utilização de pronto pagamento 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

DECRETO N. º 072/2025.

De 20 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a antecipação do feriado do Dia do Servidor Público Municipal no âmbito da Administração Pública e dá outras providências"

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente destinado às comemorações alusivas ao **Dia do Servidor Público**, data em que se homenageia os profissionais que contribuem com o funcionamento da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em otimizar o funcionamento dos serviços públicos, promover o planejamento administrativo e proporcionar aos servidores públicos municipais um período de descanso prolongado, sem prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa de antecipar o feriado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), objetivando o melhor aproveitamento do expediente público e o funcionamento regular das repartições nos dias subsequentes, e

CONSIDERANDO ainda a contenção de despesas da máquina pública com deslocamentos e diárias durante o período.

D E C R E T A:

ART. 1º º Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública, originalmente comemorado em 28 de outubro.

ART. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão organizar suas atividades de modo a atender às necessidades essenciais da população durante o período do feriado antecipado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

ART. 3º - O disposto neste Decreto **não se aplica** aos serviços considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, em especial:

I – Serviços de urgência e emergência na área da saúde (transporte de pacientes;

II – Coleta de lixo;

III – Demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

ART. 4º - A Secretaria Administrativa dará ampla publicidade a este Decreto e adotará as providências necessárias para o seu cumprimento.

ART. 5º - No dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), haverá expediente normal nas repartições públicas municipais.

ART. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 de outubro de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL:04799303848

Assinado de forma digital por APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL:04799303848
Dados: 2025.10.24 10:50:23 -03'00'

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Atos Administrativos

Justificativa de utilização de pronto pagamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Teodoro, 88 – Fone (18) 3996-1125 – CEP: 19.430-041
CNPJ: 13.851.503/0001-12 – E-mail: secretariadesaude@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Marabá Paulista, 23 de Outubro de 2025

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Solicitou-se a contratação de serviço de guincho para o micro-ônibus de placas BFY-7280, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de quebra da caixa de câmbio (caixa de troca de marchas). Durante o deslocamento para atendimento das atividades da Secretaria, o veículo apresentou falha mecânica grave no sistema de transmissão, impossibilitando a continuidade do trajeto e colocando em risco a segurança do motorista e dos passageiros. Diante da impossibilidade de locomoção por meios próprios, tornou-se necessário o acionamento de guincho especializado para realizar o transporte do veículo até a oficina mecânica responsável pelos reparos. O serviço de remoção é, portanto, essencial para garantir a preservação do patrimônio público, a segurança dos passageiros e a continuidade dos serviços de transporte da Secretaria de Saúde.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
SERVIÇO DE GUINCHO	UNID		R$ 700,00	R$ 700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Teodoro, 88 – Fone (18) 3996-1125 – CEP: 19.430-041

CNPJ: 13.851.503/0001-12 – E-mail: secretariadesaude@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

MARCELO CARLOS DOS SANTOS

Requisitante

LEISLIE MICHELE SOBRAL LIMA SILVA

Secretária Municipal de Saùde